



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

OBJETO: Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) em atendimento a demanda de Alimentos da Agricultura Familiar para alimentação escolar e manutenção dos serviços no âmbito do Município de Pouso Alegre.

Entregados Envelopes:

“Habilitação e Proposta”

Departamento de Licitações – Rua dos Carijós, 45– Centro – Pouso Alegre –MG

Até as 15h00min do dia 27/05/2019

Abertura dos Envelopes:

Departamento de Licitações – Rua dos Carijós, 45– Centro – Pouso Alegre –MG

Às 15h10min do dia 27/05/2019



CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções nº 26/2013 e 4/2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituído pela Portaria n.º 3.654 de 07 de junho de 2018, comunica que se encontra aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG.**

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, no prazo **até as 15h00min do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019**, localizada na Rua dos Carijós, 45 - Centro – Centro – Pouso Alegre/MG.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais ou através do site da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br), ou solicitar no e-mail licitapamg@gmail.com.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de **RS 20.000.00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**



Serão adotados como Preços de Referência os preços médios pesquisados, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE POUSO ALEGRE – MG**

1.1. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ORÇADO
1	COD. 3101 - ABACATE MANTEIGA - FRUTA FRESCA, LIMPA, FIRME, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA	KG	2.500	R\$ 3,96	R\$ 9.893,18



	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. APRESENTAR CASCA LISA E FINA EM FORMA DE PERA, COM POLPA MACIA E SEM FIBRAS.				
2	COD. 31237 - ABÓBORA MADURA - FRESCA, LIMPA, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	5.600	R\$ 3,06	R\$ 17.158,40
3	COD. 3123 - ABOBRINHA BRASILEIRA - EXTRA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA	KG	4.200	R\$ 2,68	R\$ 11.271,27



<p>OU PIRAMOTA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE. COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, (NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA</p>				
--	--	--	--	--



	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
4	COD. 870012952 - ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA, DE VARIEDADE ITALIANA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE	KG	4.200	R\$ 3,21	R\$ 13.465,20



	DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
5	COD. 3166 - ALFACE LISA - PÉS COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES.	UN	13.200	R\$ 1,87	R\$ 24.673,00
6	COD. 31017 - BANANA NANICA - FRESCA; GRANDE; EM PENCAS; COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. APRESENTANDO TAMANHO, COR	KG	38.000	R\$ 2,75	R\$ 104.576,00



	E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.				
7	COD. 31016 - BANANA PRATA – FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	KG	50.000	R\$ 2,91	R\$ 145.500,00
8	COD. 3126 - BATATA INGLESA , FRESCA, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA,	KG	39.600	R\$ 3,12	R\$ 123.643,38



	SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE.				
9	COD. 3128 - BATATA DOCE - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	KG	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.272,30
10	COD. 3129 - BETERRABA - COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E	KG	2.400	R\$ 2,94	R\$ 7.058,18



	LESÕES DE INSETOS. FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
11	COD. 3169 - BRÓCOLIS - TIPO JAPONÊS DE PRIMEIRA; PRODUTO FRESCO. DEVERÁ SER ENTREGUE FILMADO, TER COLORAÇÃO VERDE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA E BOTÕES FLORAIS SEM PONTOS AMARELADOS; SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	3.000	R\$ 2,96	R\$8.887,50
12	COD. 31222- CEBOLA - BRANCA, TIPO EXTRA. ENTREGUE EM EMBALAGEM (SACA) NOVA, SECA,	KG	11.000	R\$ 2,91	R\$ 31.967,69



	LIMPA E COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 KG.				
13	COD. 31214 - CENOURA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE ATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO, UNIFORME, SEM DEFORMIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA PARA O TRANSPORTE E ENTREGA SEM DANOS FÍSICOS E SANITÁRIOS.	KG	17.600	R\$ 2,89	R\$ 50.922.66
14	COD. 31215 - CHUCHU - FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM	KG	3.000	R\$ 2,87	R\$ 8.621,53



	EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.				
15	COD. 3334 - COUVE - FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	MÇ	2.400	R\$ 1,82	R\$ 4.365,33
16	COD. 3718 - FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGUES EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES DE 1 KG.	KG	14.000	R\$ 4,92	R\$ 68.815,38
17	COD. 870017355 - INHAME - EXTRA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, DE BOA QUALIDADE, FRESCO,	KG	8000	R\$ 4,56	R\$ 36.501,81



	COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
18	COD. 3103 - LARANJA - PRODUTO COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. LARANJAS ÍNTEGRAS, FIRMES, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS (COMO BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURIDADE, PODRIDÃO, UMIDADE E BOLOR), NÃO ESTAR AMASSADA, MURCHA OU COM LESÃO MECÂNICA OU FÍSICA.	KG	74.000	R\$ 2,44	R\$ 180.348,57



	MATURAÇÃO MÉDIA, SEM ATAQUE DE INSETOS-PRAGA (PRINCIPALMENTE INTERNAMENTE).				
19	COD. 870013027 - LIMÃO CRAVO – COM AROMA E CORDA ESPECIE VARIEDADE. APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO ACEITAS FRUTAS COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÁXICA RESISTENTE E TRANSPARENTES, PACOTES DE 2 KG CADA.	KG	800	R\$ 1,92	R\$ 1.540,00
20	COD. 870012954 - MAMÃO - GRUPO: FORMOSA, CATEGORIA EXTRA, ENTREGUE EM EMBALAGENS NÃO RETORNÁVEIS	KG	7.000	R\$ 4,13	R\$ 28.901,25



	(TIPO GRADE) DE 12 KG				
21	COD. 31220 - MANDIOCA – CLASSIFICAÇÃO EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.008,33
22	COD. 31217 - MANDIOQUINHA SALSA - FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	KG	3.600	R\$ 6,38	R\$ 22.968,00



	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
23	COD. 31043 - MEXERICA PONKAN - TANGERINA (PONKAN). CARACTERERÍSTICAS GERAIS: DEVERASER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS. FRUTOS FRESCOS. TER ATINGIDOO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE VARIEDADE. APRESENTARGRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO ACEITAS FRUTAS COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL , ATÁXICA	KG	15.400	R\$ 4,26	R\$ 65.582,00



	RESISTENTE E TRANSPARENTES.				
24	COD. 31019 - MORANGO - FRESCO , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	KG	4.500	R\$ 4,31	R\$ 19.410,00
25	COD. 31225 - PEPINO - FRESCO , COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA	KG	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.506,66
26	COD. 31218 - REPOLHO BRANCO - APRESENTAÇÃO: FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E	KG	8.400	R\$ 1,91	R\$ 16.023,00



	<p>ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEMMANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR.</p>				
27	<p>COD. 31234 - TOMATE - GRUPO OBLONGO, COLORAÇÃO EM FUNÇÃO DO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO, PODENDO SER DO SUBGRUPO VERDE MADURO OU DO SUBGRUPO PINTADO OU DO SUBGRUPO ROSADO, DESDE QUE NÃO HAJA MISTURA DOS</p>	KG	24.200	R\$ 4,37	R\$ 105.650,28



	SUBGRUPOS NA MESMA EMBALAGEM. CLASSE GRANDE (MAIOR QUE 60 MM).				
28	COD. 870012953 - VAGEM - DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO DE PRIMEIRA MACARRÃO EXTRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS; SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	4.000	R\$ 6,74	R\$ 26.945,45
	VALOR TOTAL MÉDIO ORÇADO			R\$ 1.161.601,75	
Hum milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos.					

1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.1.2. Os produtos a serem adquiridos serão: frutas e hortaliças em geral de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem ferimentos,



livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato;

1.1.3. As hortalças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício 2019 as despesas referentes a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e ficha correspondente no exercício:

FICHA 446 - 02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001 –
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA

FICHA 449 - 02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -
PNAE

FICHA 550 - 02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE -
PNAE

FICHA 551 - 02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
– PNAE.



3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Formais:

3.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1 – Habilitação**, os seguintes documentos:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas; o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

VI - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VII- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

X - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XI – Comprovante de endereço da Associação ou cooperativa.

XII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC)



credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

XIII - Cópia do RG e CPF do representante legal.

XIV - Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo VII.

3.1.2. Grupos Informais:

I - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

II - Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção de cada agricultor familiar participante;

IV – Cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar PREENCHIDO com CPF, RG, Nº da DAP e conta para depósito do pagamento de cada produtor participante e assinado por todos os agricultores participantes no projeto;

VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

IX - Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo VII

3.1.3 Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; -



- II - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 –Habilitação:

- 3.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.2.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.3. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXOIII**.

4.2. O Projeto de Venda poderá ser elaborado para fornecimento de 50% dos produtos somente para primeiro semestre.

4.2.1. Deverá constar no Projeto de Venda a opção dos semestres acima, uma proposta



de venda para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre, considerando o quantitativo total constante do item 1.1.

4.2.2. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.3. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os agricultores rurais deverão se apresentar na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS até o dia **27/05/2019, até 15h00min** sito na Rua dos Carijós, nº 45 – Centro – Pouso Alegre-MG, onde serão recebidos os envelopes.

5.2. A documentação será examinada e rubricada pelos membros da comissão permanente de licitações conforme decreto nº 3.536/2017, após o termino do período de recebimento dos envelopes.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. Até o dia, estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

6.2. Serão abertos inicialmente às **15h10min do dia 27/05/2019** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vista dos pelos interessados presentes.

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. No caso de empate, serão priorizados produtores organizados em associação ou cooperativa.



6.5. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

6.6. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias da petição.

6.7. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato)**.

7.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo as entregas ponto a ponto nas 50 Unidades Escolares de Zona Urbana e Rural e nos 03 locais de entrega da Secretaria de Políticas Sociais

7.2.1. A entrega semanal dos produtos estará condicionada à aprovação pelos responsáveis das Secretarias Municipais, que realizará avaliação dos mesmos, após a chegada do(s) fornecedores, devendo ser apresentado todos os produtos a serem entregues na zona rural e urbana.

7.2.2. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, e a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, poderão fazer uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

7.2.3. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

7.2.4. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela Nutricionista da Secretaria



Municipal a cada entrega;

7.2.5. As entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado (tipo baú), devendo os entregadores estar uniformizados e com identificação da empresa (camiseta ou jaleco e boné);

7.2.6. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

7.2.7. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

7.2.8. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital;

7.2.9. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.4. No ato da entrega, o Termo de Recebimento¹ deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

7.5. Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAA Familiar, conforme disposição do art. 6 do Decreto nº 46.712/2015².

7.6. O pagamento será feito pelo Município de Pouso Alegre **em até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

¹ Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da EEx, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à EEx e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual.

²Regulamenta a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.



8.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.3. O período para fornecimento será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogáveis por igual período.

8.4. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

8.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº8.666/93.

9. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3**e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

9.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item **1.1.** e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.



9.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

9.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, poderá acrescer os preços em até 10% (dez por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e Art. 29, § 2º da Resolução/CD/FNDE nº26/2013.

9.5. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

9.6. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Pouso Alegre e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

9.7. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº26/2013.

9.8. Critérios para o julgamento

9.9. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de propriedade.

1. Os grupos formais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
2. Os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
3. Os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
4. Os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

9.10. Quando se tratar de mais de um grupo formal de uns das alíneas 1 a 4 do item 9.7. mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

9.11. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar



deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação das Secretarias Municipais, o quantitativo de produtos disponíveis a serem entregues na semana subsequente, ficando facultada às Secretarias a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação /Cooperativa.

10.2. As quantidades dos produtos são estimadas e as Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando – se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93;

10.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

10.4. O Contratado fica ainda responsável pela entrega as Secretarias Municipais, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento responsável possa adequar o atendimento aos alimentados.

10.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;

10.5. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

10.6. Obedecer ao horário das entregas no período da manhã.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



11.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3449-4023, ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

12.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.

12.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, até a data da sessão, inclusive.

12.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Pouso Alegre e no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - www.pousoalegre.mg.gov.br, a partir de todo o trâmite formal concretizado.

12.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

12.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

12.7. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA - PNAES

ANEXO III – MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO IV – ENDEREÇOS ENTREGA DAS ESCOLAS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO



Pouso Alegre 15 de abril de 2019.

Vanessa Moraes Skielka Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º ___/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre



de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 446 - 02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA

FICHA 449 - 02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -
PNAE

FICHA 550 - 02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE -
PNAE

FICHA 551 - 02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA –
PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 11/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II

**MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Eu _____, CPF _____,
RG _____, venho por meio deste, manifestar o interesse em
participar do PNAE, no ano de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome	Vinculo familiar	Escolaridade	Idade

2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? () sim () não

3) Qual: _____



Assinatura

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2019.



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E POLÍTICAS SOCIAIS**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 11/2019 (o mesmo que consta na chamada					



pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física



15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone			
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 11/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA
GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 11/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV – ENDEREÇOS PARA ENTREGA:

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	Ceim Ana Vianna R. De Andrade	R. Cel. Brito Filho, 621, Fatima
2	Ceim Benedita De Fatima Canadas	R Nilson Pereria Costa, Bairro Jatobá
3	Ceim Benedita De Fatima Canadas- Núcleo	Av. Gil Teixeira , Nº 450 ,Bairro Jatobá
4	Ceim Carlos Barreto	R. Jose Lopes Da Costa, 321 - Cid. Jardim
5	Ceim Evangelina M. Miranda	R. Jose Souza De Paula, 30 - Cidade Jardim
6	Ceim Francisco Sales	R Sebastiao Nicolau De Andrade Fisqueira
7	CeimHermelinda Toledo	R. Jose Fernandes Barreiro , 90 - Santa Edwirges
8	Ceim Ismênia Vitta Reis	<u>R Das Margaridas, 353, 1 - Jardim Yara</u>
9	CeimLázara C. Diane	Av. Nélio Gomes De Siqueira Nº 165 - São Cristóvão
10	CeimLázara C. Diane – 2º Endereço	Salvador R. Siqueira, 132 – São Cristóvão
11	Ceim Maria Garcia De Paiva	R. Manoel Augusto Machado, 60- Jd Noronha.
12	Ceim Maria Garcia De Paiva – 2º End.	R. Yeda Maria Machado, 285 – Colinas de Santa Bárbara
13	CeimMeyre Aparecida De Pinho	Rua Lourdes De Oliveira Costa, 220 – B. Aristeu Da Costa Rios
14	CeimMeyre De Pinho - 2º End. Creche Jesus Maria José)	Av. Vereador Antônio Da Costa Rios, 563 - S. Geraldo
15	Ceim Nair Massafera Silva	Rua Três Corações, S/N – N. S. De Guadalupe
16	Ceim Professora Leonor Pereira De Faria	Av. Vinicius Meyer, 520 - Pântano
17	Ceim Recanto Feliz	Rua Rosa Campanella 544 – B. Belo Horizonte
18	Ceim Sebastiao Cesário	Rua Wellis Jose Euclides, 150 - Tiao Da Zica



19	CMEJA - Santa Luzia	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
20	CMEJA Sede	Pça João Pinheiro, S/N - Centro
21	E. M Prof ^a Isabel Coutinho Galvão -2º End.	R. Célio De Oliveira Andrade, 75- B. Foch
22	E. M. Anathalia De Lourdes Camanducaia (Caic São João)	<u>Avenida Três Corações, 1450, 1 - Nossa Senhora De Guadalupe</u>
23	E. M. Anathália Lourdes Camanducaia 2º End.	Av. Uberlândia S/Nº B. São João
24	E. M. Anita Faria Amaral	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
25	E. M. Antônio Mariosa (Caic Árvore Grande)	<u>Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, 1 - Shangri La</u>
26	E. M. Cel. Britto Filho	R. Cel. Brito Filho, S/N, Fatima (Prox. Igreja)
27	E. M. Comunidade Alegrinho	R. Bartolomeu Tenório, 26 - São Cristóvão
28	E. M. Dom Otávio	<u>R Professora Neusa Silva Motta, 145 - Esplanada</u>
29	E. M. Dr. Ângelo Cònsoli	R. Álvaro Leite, 20 - Fátima (Prox. Univás)
30	E. M. Dr. Vasconcelos Costa	Av. Maria Chiarini Machado, 255- Faisqueira
31	E. M. Isabel C. Galvão	Pça Jose Correia De Campos, 40 São Geraldo
32	E. M. Jandyra Tosta De Souza	R. Maria Do Carmo Brunhara, S/N - B. Belo Horizonte
33	E. M. Pio XII	R. Pedro Francisco De Faria, 32 - Cid. Jardim
34	E. M. Prof. Maria Barbosa	<u>Rodovia Fernao Dias, 864 - Km 807 - Algodao</u>
35	E. M. Prof ^a Clarisse Toledo	Av. Pref. Olavo Gomes De Oliveira, S/N - São Cristóvão
36	E. M. Prof ^a . Josefa A. Torres	R. Oliveira Jose Floriano, 95 - B. São Camilo
37	E. M. Sabina B. Mendonça	<u>R. Benedito Pereira Do Prado - Cervo - Br 179</u>
38	E. M. Santo Antonio	Bairro Cruz Alta, Rod. Fernão Dias
39	E. M. São Benedito	R. Professor Joaquim Rosa, 1 - Maçaranduba



40	E. M. Terezinha B. Hardy	Av. 19 De Outubro, S/N - São Cristóvão
41	E.M.Monsenhor Mendonça	Pça João Pinheiro, S/N - Centro
42	E.M.Monsenhor Mendonça	R. Do Rosário, 65 - Centro
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		
43	Escola Da Amizade E Educação Especial – APAE	R. Francisco Aragone, 15 - Arvore Grande
44	Instituto FelippoSmaldone	Rua Major Rubens Storino, 1339- Jd. Canadá
45	Ce Rafael Andery	R. Dom LafayeteLibânio 114 - Centro
46	Ce Reis Magos	R. Jose Rezende Filho, 61 - São Cristóvão
47	Clube Do Menor (Pe. Pavoni)	R. João Sabino De Azevedo, 98 -São Geraldo
48	Creche Irmão Alexandre	R. Célio De Oliveira Andrade, 75- B. Foch
49	Creche Jesus Maria José	Av. Vereador Antônio Da Costa Rios, 563 - S. Geraldo
50	Creche Mario Pagliarini - São João)	Av. Uberlândia, 403/A - São João (Creche Irmã Ester)



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2. PRAZO

A Chamada Pública será com validade para 12 (doze) meses a partir da data da assinatura dos contratos entre as partes.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 A Cooperativa, Associação ou Produtor Individual vencedora deverá atender a ordem de fornecimento planilha de entrega em 08 dias, conforme planilha estabelecida antecipadamente pelo departamento requisitante.

3.2 O vencedor deverá retirar o cronograma de entrega de cada semana à Rua Osório Malaquias do Prado, 141, Bairro Jardim Amazonas que será confeccionado conforme a sazonalidade dos produtos adquiridos.

3.3 O referido cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo a critério da nutricionista do Departamento devido à sazonalidade dos produtos adquiridos.

3.4 As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser semanais (a toda segunda feira no período da manhã) conforme a planilha retirada no Departamento.

3.5 Os hortifrúteis devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa. Apresentarem-se sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, intactos e firmes, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.



3.6 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens limpas, de primeiro uso ou em caixas plásticas limpas e higienizados conforme a descrição de cada item.

3.7 As entregas serão feitas pelo próprio fornecedor nas escolas estabelecidas em planilha semanalmente.

4. LOCAIS DE ENTREGAS, ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. LOCAIS DAS ENTREGAS

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	Ceim Ana Vianna R. De Andrade	R. Cel. Brito Filho, 621, Fatima
2	Ceim Benedita De Fatima Canadas	R Nilson Pereira Costa, Bairro Jatobá
3	Ceim Benedita De Fatima Canadas- Núcleo	Av. Gil Teixeira , Nº 450 ,Bairro Jatobá
4	Ceim Carlos Barreto	R. Jose Lopes Da Costa, 321 - Cid. Jardim
5	Ceim Evangelina M. Miranda	R. Jose Souza De Paula, 30 - Cidade Jardim
6	Ceim Francisco Sales	R Sebastiao Nicolau De Andrade Fisqueira
7	CeimHermelinda Toledo	R. Jose Fernandes Barreiro , 90 - Santa Edwirges
8	Ceim Ismênia Vitta Reis	<u>R Das Margaridas, 353, 1 - Jardim Yara</u>
9	CeimLázara C. Diane	Av. Nélio Gomes De Siqueira Nº 165 - São Cristóvão
10	CeimLázara C. Diane – 2º Endereço	Salvador R. Siqueira, 132 – São Cristóvão
11	Ceim Maria Garcia De Paiva	R. Manoel Augusto Machado, 60- Jd Noronha.
12	Ceim Maria Garcia De Paiva – 2º End.	R. Yeda Maria Machado, 285 – Colinas de Santa Bárbara
13	CeimMeyre Aparecida De Pinho	Rua Lourdes De Oliveira Costa, 220 – B. Aristeu Da Costa Rios
14	CeimMeyre De Pinho - 2º End. Creche	Av. Vereador Antônio Da Costa Rios, 563 - S.



	Jesus Maria José)	Geraldo
15	Ceim Nair Massafera Silva	Rua Três Corações, S/N – N. S. De Guadalupe
16	Ceim Professora Leonor Pereira De Faria	Av. Vinicius Meyer, 520 - Pântano
17	Ceim Recanto Feliz	Rua Rosa Campanella 544 – B. Belo Horizonte
18	Ceim Sebastiao Cesário	Rua Wellis Jose Euclides, 150 - Tiao Da Zica
19	CMEJA - Santa Luzia	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
20	CMEJA Sede	Pça João Pinheiro, S/N - Centro
21	E. M Prof ^a Isabel Coutinho Galvão -2º End.	R. Célio De Oliveira Andrade, 75- B. Foch
22	E. M. Anathalia De Lourdes Camanducaia (Caic São João)	<u>Avenida Três Corações, 1450, 1 - Nossa Senhora De Guadalupe</u>
23	E. M. Anathália Lourdes Camanducaia 2º End.	Av. Uberlândia S/Nº B. São João
24	E. M. Anita Faria Amaral	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
25	E. M. Antônio Mariosa (Caic Árvore Grande)	<u>Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, 1 - Shangri La</u>
26	E. M. Cel. Britto Filho	R. Cel. Brito Filho,S/N, Fatima (Prox. Igreja)
27	E. M. Comunidade Alegrinho	R. Bartolomeu Tenório, 26 - São Cristóvão
28	E. M. Dom Otávio	<u>R Professora Neusa Silva Motta, 145 - Esplanada</u>
29	E. M. Dr. Ângelo Cõnsoli	R. Álvaro Leite, 20 - Fátima (Prox. Univás)
30	E. M. Dr. Vasconcelos Costa	Av. Maria Chiarini Machado, 255- Faisqueira
31	E. M. Isabel C. Galvão	Pça Jose Correia De Campos, 40 São Geraldo
32	E. M. Jandyra Tosta De Souza	R. Maria Do Carmo Brunhara, S/N - B. Belo Horizonte
33	E. M. Pio XII	R. Pedro Francisco De Faria, 32 - Cid. Jardim
34	E. M. Prof. Maria Barbosa	<u>Rodovia Fernao Dias, 864 - Km 807 - Algodao</u>



35	E. M. Profª Clarisse Toledo	Av. Pref. Olavo Gomes De Oliveira, S/N - São Cristóvão
36	E. M. Profª. Josefa A. Torres	R. Oliveira Jose Floriano, 95 - B. São Camilo
37	E. M. Sabina B. Mendonça	<u>R. Benedito Pereira Do Prado - Cervo - Br 179</u>
38	E. M. Santo Antonio	Bairro Cruz Alta,Rod. Fernão Dias
39	E. M. São Benedito	R. Professor Joaquim Rosa, 1 - Maçaranduba
40	E. M. Terezinha B. Hardy	Av. 19 De Outubro, S/N - São Cristóvão
41	E.M.Monsenhor Mendonça	Pça João Pinheiro, S/N - Centro
42	E.M.Monsenhor Mendonça	R. Do Rosário, 65 - Centro
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		
43	Escola Da Amizade E Educação Especial – APAE	R. Francisco Aragone, 15 - Arvore Grande
44	Instituto FelippoSmaldone	Rua Major Rubens Storino, 1339- Jd. Canadá
45	Ce Rafael Andery	R. Dom LafayetteLibânio 114 - Centro
46	Ce Reis Magos	R. Jose Rezende Filho, 61 - São Cristóvão
47	Clube Do Menor (Pe. Pavoni)	R. João Sabino De Azevedo, 98 -São Geraldo
48	Creche Irmão Alexandre	R. Célio De Oliveira Andrade, 75- B. Foch
49	Creche Jesus Maria José	Av. Vereador Antônio Da Costa Rios, 563 - S. Geraldo
50	Creche Mario Pagliarini - São João)	Av. Uberlândia, 403/A - São João (Creche Irmã Ester)

4.2. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO ORÇADO
---------	----------------------------------	------	--------	-------------	--------------------



				UNITÁRIO	
1	COD. 3101 - ABACATE MANTEIGA - FRUTA FRESCA, LIMPA, FIRME, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. APRESENTAR CASCA LISA E FINA EM FORMA DE PERA, COM POLPA MACIA E SEM FIBRAS.	KG	2.500	R\$ 3,96	R\$ 9.893,18
2	COD. 31237 - ABÓBORA MADURA - FRESCA, LIMPA, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA	KG	5.600	R\$ 3,06	R\$ 17.158,40



	VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
3	COD. 3123 - ABOBRINHA BRASILEIRA - EXTRA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA OU PIRAMOTA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, (NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS	KG	4.200	R\$ 2,68	R\$ 11.271,27



	TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
4	COD. 870012952 - ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA, DE VARIEDADE ITALIANA,FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA,	KG	4.200	R\$ 3,21	R\$ 13.465,20



<p>FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A</p>				
---	--	--	--	--



	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
5	COD. 3166 - ALFACE LISA - PÉS COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES.	UN	13.200	R\$ 1,87	R\$ 24.673,00
6	COD. 31017 - BANANA NANICA - FRESCA; GRANDE; EM PENCAS; COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	38.000	R\$ 2,75	R\$ 104.576,00



7	COD. 31016 - BANANA PRATA – FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	KG	50.000	R\$ 2,91	R\$ 145.500,00
8	COD. 3126 - BATATA INGLESA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), ACONDICIONADAS EM	KG	39.600	R\$ 3,12	R\$ 123.643,38



	EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE.				
9	COD. 3128 - BATATA DOCE - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	KG	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.272,30
10	COD. 3129 - BETERRABA - COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM	KG	2.400	R\$ 2,94	R\$ 7.058,18



	DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
11	COD. 3169 - BRÓCOLIS - TIPO JAPONÊS DE PRIMEIRA; PRODUTO FRESCO. DEVERÁ SER ENTREGUE FILMADO, TER COLORAÇÃO VERDE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA E BOTÕES FLORAIS SEM PONTOS AMARELADOS; SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	3.000	R\$ 2,96	R\$8.887,50
12	COD. 31222- CEBOLA - BRANCA, TIPO EXTRA. ENTREGUE EM EMBALAGEM (SACA) NOVA,	KG	11.000	R\$ 2,91	R\$ 31.967,69



	SECA, LIMPA E COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 KG.				
13	COD. 31214 - CENOURA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE ATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO, UNIFORME, SEM DEFORMIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA PARA O TRANSPORTE E ENTREGA SEM DANOS FÍSICOS E SANITÁRIOS.	KG	17.600	R\$ 2,89	R\$ 50.922,66
14	COD. 31215 - CHUCHU - FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	KG	3.000	R\$ 2,87	R\$ 8.621,53



	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.				
15	COD. 3334 - COUVE - FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	MÇ	2.400	R\$ 1,82	R\$ 4.365,33
16	COD. 3718 - FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGUES EMPACOTADOS EM SACOS	KG	14.000	R\$ 4,92	R\$ 68.815,38



	PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES DE 1 KG.				
17	COD. 870017355 - INHAME - EXTRA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	8000	R\$ 4,56	R\$ 36.501,81
18	COD. 3103 - LARANJA - PRODUTO COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. LARANJAS	KG	74.000	R\$ 2,44	R\$ 180.348,57



	ÍNTEGRAS, FIRMES, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS (COMO BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURIDADE, PODRIDÃO, UMIDADE E BOLOR), NÃO ESTAR AMASSADA, MURCHA OU COM LESÃO MECÂNICA OU FÍSICA. MATURAÇÃO MÉDIA, SEM ATAQUE DE INSETOS-PRAGA (PRINCIPALMENTE INTERNAMENTE).				
19	COD. 870013027 - LIMÃO CRAVO – COM AROMA E CORDA ESPECIE VARIEDADE. APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A	KG	800	R\$ 1,92	R\$ 1.540,00



	POLPA. NÃO SERÃO ACEITAS FRUTAS COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÁXICA RESISTENTE E TRANSPARENTES, PACOTES DE 2 KG CADA.				
20	COD. 870012954 - MAMÃO - GRUPO: FORMOSA, CATEGORIA EXTRA, ENTREGUE EM EMBALAGENS NÃO RETORNÁVEIS (TIPO GRADE) DE 12 KG	KG	7.000	R\$ 4,13	R\$ 28.901,25
21	COD. 31220 - MANDIOCA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.008,33



	PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
22	COD. 31217 - MANDIOQUINHA SALSA - FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	3.600	R\$ 6,38	R\$ 22.968,00
23	COD. 31043 - MEXERICA PONKAN - TANGERINA (PONKAN). CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS. FRUTOS FRESCOS. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA	KG	15.400	R\$ 4,26	R\$ 65.582,00



	E COR DA ESPECIE VARIEDADE. APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO ACEITAS FRUTAS COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÁXICA RESISTENTE E TRANSPARENTES.				
24	COD. 31019 - MORANGO - FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.500	R\$ 4,31	R\$ 19.410,00



	CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
25	COD. 31225 - PEPINO - FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA	KG	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.506,66
26	COD. 31218 - REPOLHO BRANCO - APRESENTAÇÃO: FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEMMANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS.	KG	8.400	R\$ 1,91	R\$ 16.023,00



	ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR.				
27	COD. 31234 - TOMATE - GRUPO OBLONGO, COLORAÇÃO EM FUNÇÃO DO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO, PODENDO SER DO SUBGRUPO VERDE MADURO OU DO SUBGRUPO PINTADO OU DO SUBGRUPO ROSADO, DESDE QUE NÃO HAJA MISTURA DOS SUBGRUPOS NA MESMA EMBALAGEM. CLASSE GRANDE (MAIOR QUE 60 MM).	KG	24.200	R\$ 4,37	R\$ 105.650,28
28	COD. 870012953 - VAGEM -	KG	4.000	R\$ 6,74	R\$ 26.945,45



	DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO DE PRIMEIRA MACARRÃO EXTRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS; SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.				
	VALOR TOTAL MÉDIO ORÇADO			R\$ 1.161.601,75	
Hum milhão, cento e sessenta e um mil, seiscientos e um reais e setenta e cinco centavos.					

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS EM:

- A. Grupo de projetos de fornecedores locais,



- B. Grupo de projetos do território rural,
- C. Grupo de projetos do Estado, e
- D. Grupo de propostas do País.

5.1.1 - ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.2 - EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.1.3 - Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos e nos §5.1.1º e §5.1.2º.

5.1.4 - Para efeitos do disposto neste Termo de Referência, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e



50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.1.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste Termo de Referência, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.1.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste Termo de Referência, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.1.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA EXIGIR-SE Á:

6.1. 1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante,

V – Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção;



- VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria do agricultor relacionado no projeto de venda.
- VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.1. 2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

- I – Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Cópia do RG;
- III - Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção de cada agricultor familiar participante;
- IV – Cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar PREENCHIDO com CPF, RG, Nº da DAP e conta para depósito do pagamento de cada produtor participante e assinado por todos os agricultores participantes no projeto;
- VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.1. 3 - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IX – Comprovante de endereço da Associação ou cooperativa.
- X - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.1. 4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. No exercício 2019 as despesas referentes a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:



7.1.1. FICHA 446 - 02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001 –
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA

7.1.2. FICHA 449 - 02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

7.1.3. FICHA 550 - 02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE

7.1.4 FICHA 551 - 02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA -
PNAE

8. O PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR SERÁ DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

8.1 - O preço de aquisição dos produtos supracitados será definido conforme Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da lei nº 11947, de 16 de janeiro de 2009.

*“O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 5º, **caput**; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,*

CONSIDERANDO:

O que consta do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos federais pertinentes; A necessidade de garantir



*ampla publicidade às compras de alimentos realizadas por gestores no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; e Que a definição de regras e diretrizes para pesquisa de preço é instrumento que busca auxiliar, no âmbito das competências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os gestores municipais e estaduais no processo de compras, para que se possa garantir a disponibilidade orçamentária e dar subsídios ao julgamento das propostas, resolve, **ad referendum**:*

Art. 1º Fica orientado que os gestores de estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais que recebem recursos financeiros de caráter suplementar para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizem pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Paineis de Preços do Compras net, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente: a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º A utilização do parâmetro previsto no inciso III exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I ou II,



demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º A aplicação desta Resolução não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

Art. 2º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º O disposto nesta Resolução não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por chamada pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

8.2 – Os preços de aquisição definidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao Agricultor Familiar, empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações pela venda do gênero alimentício.

8.3 - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agro ecológicos ou orgânicos, a Prefeitura poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

8.4 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.



9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

10.3 - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

10.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

10.5 -. I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

10.5 - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.6 - Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Prefeitura, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.7 - Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual



de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

11. JUSTIFICATIVA

Segundo a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

“Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.”

São diretrizes da alimentação escolar:

“Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:”

“I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;”

“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;”

“VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.”

“Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”



“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.

A atual legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vem transformando as escolas da rede pública de ensino em importante mecanismo de escoamento da produção da agricultura. Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei. “

O Programa tem o objetivo de garantir ao aluno em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. “

A aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o abastecimento do PNAE com alimentos da agricultura familiar é obrigatório.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar do produtor rural visa atender também a LEI Ordinária nº 5322/2013 de 27/06/2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 4.973/2009, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PRODUTOS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POUSO ALEGRE, PARA INCLUÍ-LOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Art. 2º. O Programa Agricultura Familiar Urbana na Escola Cidadã constitui-se na aquisição de todos os itens que compõem a merenda escolar, prioritária e diretamente, dos produtores rurais familiares locais, bem como de cooperativas ou associações, compostas



exclusivamente por produtores rurais familiares locais, para fins de complementação da refeição escolar na rede municipal de ensino”.

A Prefeitura de Pouso Alegre embasada na Lei Federal de nº 11.947/2009 justifica a prioridade na aquisição de alimentos da agricultura familiar do Agricultor Familiar Rural e ou Empreendedor Familiar Rural como Cooperativas ou Associações por chamada pública fundamentado na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório e nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. “

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. “

“§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para a seleção, os projetos e venda habilitados, serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupos de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Propostas do País.

12.1 – ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I – o grupo e projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos;



II – o grupo de projetos de fornecedores do Território Rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

12.2 – EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segunda a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica);

IV – Grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos);

V – fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

12.3 – Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do Grupo de projetos de Fornecedores Locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais Grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas.

12.4 – Para efeitos de disposto neste Termo de Referência, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de , no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do Grupo Formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de Grupo Informal, conforme a identificação na(s) DAP(s).

12.5 - No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no corpo deste termo, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da Reforma Agrária, quilombolas o indígenas no seu quadro de associados/cooperados para empate ente Grupos Informais, terão prioridade os Grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da Reforma Agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



12.6 – No caso de empate entre grupos formais em referência ao disposto neste termo de referência, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

12.7 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13. FISCAIS DO CONTRATO

Os servidores para fiscalização e acompanhamento dos contratos serão:

- Vânia Maria Alves Mendes (Matrícula: 20.981-2) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar;
- Robélia Vargas Consoli(Matrícula: 10652-1) – Nutricionista CRN 9-1174
- Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543
- Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar Administrativo
- Joao de Assis Leite (Matrícula 13.729-1) – Auxiliar Administrativo

Robélia Vargas CÔnsoli
Nutricionista (CRN 9-1174)

Luciana Aparecida Pereira
Nutricionista (CRN 9-3543)

Vanessa Martins dos Santos
Auxiliar Administrativo

João de Assis Leite
Auxiliar Administrativo

Vânia Maria Alves Mendes
Gerente do Departamento Alimentação Escolar

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Poso Alegre, 04 de fevereiro de 2019.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 11/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro),o

(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------------	--------------------



				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 446 - 02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA

FICHA 449 - 02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -
PNAE

FICHA 550 - 02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE -
PNAE

FICHA 551 - 02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 -
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA –
PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA
GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XXX, são oriundos de minha produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro - Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Nome do Produtor ou Grupo - DAP

CPF



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA CARDÁPIOS

Obs: Está demonstrando cardápio base para efeito de cálculos e os cardápios de todos os meses letivos 2019 estão disponíveis no departamento de Alimentação Escolar.

Os cardápios base são para efeitos de cálculos para realização das compras.

Os cardápios durante todo o ano letivo de 2019/20, de todas as modalidades de ensino, serão alternados entre os base 1 e 2.

Os legumes e frutas serão adequados de acordo com o cronograma de entrega em anexo.

A semana do dia das Crianças (07-11 de Outubro) terá um cardápio especial para a comemoração da data.

Os cardápios adaptados de todos os meses letivos 2019 estão disponíveis para consulta no departamento de Alimentação Escolar.



Cardápio Base 2019 – Berçário

	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
6 MESES	Leite	Frutas amassadas	Papa amassada de legumes	Leite	Papa amassada de legumes
7 MESES	Leite	Frutas amassadas	Papa amassada de legumes, carne (boi ou frango) bem desfiada	Fruta amassada	Papa amassada de legumes, carne (boi ou frango) bem desfiada
8 MESES	Leite	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)
9 MESES	Leite	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)
10 - 12 MESES	Leite	Frutas em pedaços	Papa com pedaços de legumes, carne, cereal (arroz, macarrão ou fubá) e caldo de feijão	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)
Exemplos	Canja de arroz com legumes (cenoura, mandioquinha, frango desfiado...)	Creme de lentilha; mandioquinha; cenoura; milho	Sopa de fubá com legumes e carne ou PTS ou ovos	Caldo de feijão com macarrão e carne (boi, frango ou porco)	Sopa de macarrão com legumes e carne ou PTS



**Cardápio Base 2019 – Creches
Semana 1**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Açocolatado Pão com margarina	Leite com Açocolatado Pão Integral com margarina	Leite com Açocolatado Pão com margarina	Leite com Açocolatado Pão com Margarina	Leite com Açocolatado Bolacha / Bolo
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Omelete com Legumes e Tomate	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada	Arroz Feijão Macarrão com Molho com frango desfiado- Legumes Refogados	Arroz Feijão Carne Cozida Purê de Batata Salada de Legumes	Arroz Feijão Polenta com molho de Carne com Legumes Salada Crua
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Macarrão com Legumes	Canja de arroz com Legumes e Carne	Caldio de Batata, Cenoura e Frango	Sopa de Macarrão com Feijão	Sopa de Legumes com Frango

- É necessário que se tenha um intervalo de **pelo menos 2 horas** entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)
621,76	138,14	31,87	18,28	11,30	300,02	155,22	4,91	436,04	7,23	102,46	37,80

Dulciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3561

Robélia Vargas Casardi
Nutricionista
CRN 9 - 7739



**Cardápio Base – Creches
Semana 2**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Açocolatado Pão com margarina	Leite com Café Pão Integral com margarina	Leite com Açocolatado Pão com Margarina	Leite com Café Pão com Margarina	Leite com Açocolatado Bolacha / Bolo
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Farofa de Ovos Legumes Refogados	Arroz Feijão Frango refogado com batata Salada	Arroz Feijão Escondidinho de carne desfiada Refogado de Legumes	Arroz Feijão Macarrão com almôndegas ao molho Salada	Arroz Feijão Refogado de Frango com Legumes e ervilha
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Legumes com Macarrão	Canja de Arroz com Legumes e Frango	Caldinho de Feijão	Sopa de fubá com legumes e ovos	Sopa de macarrão com legumes e frango

- É necessário que se tenha um intervalo de **pelo menos 2 horas** entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)
741,55	132,91	27,84	15,16	10,75	286,05	143,87	4,48	444,67	2,75	118,20	53,11

Dulciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Casardi
Nutricionista
CRN 9 - 1174



**Cardápio Base 2019 – Creches
Semana 3**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Café Pão Integral com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Café Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolacha / Bolo
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Omelete assado com legumes ralados	Arroz Feijão Purê de batata com frango desfiado Salada de tomate	Arroz Feijão Carne cubos com batata Salada de cenoura ralada	Arroz Feijão Macarrão com cubos de frango ao molho Salada de tomate	Arroz Feijão Carne moída com Legumes Salada de Tomate
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Macarrão com Legumes	Caldo de mandioquinha salsa com Frango	Canja de Arroz com Legumes e Frango	Sopa de Macarrão com Feijão e Carne	Sopa de macarrão com legumes e frango

- É necessário que se tenha um intervalo de pelo menos 2 horas entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
791,01	140,75	29,90	16,52	11,48	316,60	146,81	4,63	474,74	2,96	116,14	41,04

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 2543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



**Cardápio Base 2019 – Creches
Semana 4**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Café Pão Integral com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Café Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolo / Bolacha
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Almondegas ao molho de cenoura	Arroz Feijão Frango refogado com batata Salada Crua	Arroz Feijão Almondegas assadas Salada de tomate	Arroz Tutú de feijão Carne Cozida com batata	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada Crua
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Legumes com Macarrão	Caldo de Legumes e Frango	Sopa de Macarrão com Feijão e Carne	Sopa de Legumes com Carne	Canja de Arroz com Legumes e Frango

- É necessário que se tenha um intervalo de pelo menos 2 horas entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
753,60	127,70	26,27	16,10	10,70	285,70	145,00	4,70	507	3,20	99,70	17,15

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 2543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



**Cardápio Base 2019 – Creches
Semana 5**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Açocolatado Pão com margarina	Leite com Café Pão Integral com margarina	Leite com Açocolatado Pão com Margarina	Leite com Café Pão com Margarina	Leite com Açocolatado Bolo / Bolacha
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almôço 11:30 h	Arroz Feijão Ovos Cozidos Salada de tomate	Arroz Feijão Frango cubos com Legumes Salada de Tomate	Arroz Feijão Carne Cozida com Legumes Salada Crua	Arroz Feijão Frango desfiado com legumes	Arroz Feijão Macarrão ao molho Bolonesa Salada
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Legumes com Macarrão	Caldo de Mandioca com Carne	Sopa de Legumes com Frango	Sopa de Macarrão com Feijão	Canja de Arroz com Legumes e Frango

- É necessário que se tenha um intervalo de pelo menos 2 horas entre uma refeição e outra
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
cal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
743,86	129,38	27,14	16,85	10,52	322,52	141,06	4,66	459	3,01	127,51	33,13

Luciana Pereira
Nutricionista
CRM 9 - 3542

Robélia Vargas Corrali
Nutricionista
CRM 9 - 1174



Cardápio Base 1 2019 – Educação Infantil

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Colado com Ovos, Molho e Ervilha Feijão	Macarrão com Molho de Cenoura com Frango Desfiado Salada de Tomate	Arroz Feijão Escudinho de Carne desfiada Salada de Legumes Cozidos	Polenta com Molho Bolonesa Feijão Laranja	Sopa de Macarrão com Frango e Legumes Sobremesa: Gelatina
Arroz Colorido com Ovos, PTS, Milho e Cenoura Suco de Uva	Arroz Feijão Gozes e Sobre coxa amepada Farofa com Legumes Salada Crua	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada de Frutas	Macarrão com Molho de Carne Sobremesa: Pudim de Leite em Pó	Pão com Molho de Frango com Cenoura Suco Natural de frutas
Arroz Feijão Ovos Cozidos Salada Crua	Arroz Feijão Iscas de Frango Acebolado Salada de Legumes Cozidos	Arroz Colorido com Frango e Cenoura Salada Crua Maçã	Macarrão com Molho de Cenoura e Carne desfiada Sobremesa Pavê de chocolate	Torta de legumes com PTS Suco Natural de frutas
Arroz Feijão Omelete com Tomate, Cebola e Ervilha	Macarrão com Molho Branco com Frango Salada de Tomate Sobremesa Gelatina com Fruta	Arroz Tutu de Feijão Carne cubos com Legumes e milho Salada de frutas	Arroz Feijão Almôndega de Carne + PTS ao Molho Salada Crua	Caldo de feijão com Legumes Sobremesa: Maçã

- O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
377,44	54,15	14,05	9,40	6,31	111,75	69,95	1,94	292	1,89	64,34	30,61

Luciana Pereira
Nutricionista
CRM 9 - 3542

Robélia Vargas Corrali
Nutricionista
CRM 9 - 1174



Cardápio Base 1 - 2019 – Ensino Fundamental

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Colorido com Ovos, Miho e Ervilha Feijão	Macarrão com Molho de Cenoura com Frango Desfiado Salada de Tomate	Arroz Feijão Escondidinho de Carne moída Salada de Legumes Refogados	Polenta com Molho com cubos frango Feijão Salada Fruta	Arroz Feijão Virado de Legumes com PTS
Arroz Colorido com Ovos, PTS, Miho e Cenoura Suco de uva	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa ensopada Salada Crua	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada de Frutas	Macarrão com Molho de Carne Fruta	Arroz Feijão Farofa de Frango com Abóbora e Ervilha Sobremesa: Gelatina com Fruta
Arroz Feijão Virado de Ovos com Legumes Suco	Arroz Feijão Isca de Frango Acebolado Salada de Legumes Cozidas	Macarrão com Molho de Boquiçosa Salada de Frutas	Arroz de forno com Frango e Legumes Salada Crua Fruta	Arroz Feijão Purê de Batata com Molho de Frango Salada de Tomate
Arroz Feijão Omelete com Tomate, Cebola e Ervilha	Macarrão com Molho Branco com Frango Salada de Tomate Sobremesa Falso Danete	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada com Legumes e miho Salada de frutas	Arroz Feijão Almôndega de Carne + PTS ao Molho Salada Crua	Arroz Feijão Carne cubos com Batata doce Suco

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)
458,01	67,93	25,0	9,45	6,92	75,59	81,01	3,21	235	1,85	23,32	2,71

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 1543

Robelia Vargas Cavalli
Nutricionista
CRN 9 - 1114



Cardápio BASE 2 - 2019 – Infantil

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Colorido com Ovos, Miho e Ervilha Feijão Suco	Macarrão com Molho de Cenoura com Frango Desfiado Salada de Tomate	Arroz Feijão Purê de Batata Salada de Legumes em Cubos	Polenta com Molho Bolonhesa Feijão Fruta	Sopa de Macarrão com Frango e Legumes Sobremesa: Falso Danete
Macarrão com Molho de Frango Salada de Legumes	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa ensopada Salada Crua	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada de Frutas	Macarrão com Molho com frango desfiado Sobremesa: Arroz doce	Pão com Molho de Carne moída com Tomate Suco Natural de frutas
Arroz Colorido com Ovos, Miho e Ervilha Suco de uva	Arroz Feijão Polenta Coxa e Sobre Coxa Refogada Salada de cenoura ralada	Arroz Feijão Isca de Frango com Legumes Salada de frutas	Macarrão com molho com Carne desfiada Salada de Tomate Fruta	Canja de Frango com Legumes Suco de Frutas
Arroz Feijão Farofa com ovos, PTS, miho)	Arroz Feijão Carne Cubos com Batata e cenoura Fruta	Arroz Colorido com Frango, Tomate e repolho Salada Crua	Macarrão com Molho de Carne Moída Salada de Cenoura Sobremesa: Canjica	Torta de Legumes e PTS Salada de tomate Fruta
Arroz Feijão Omelete assado Salada Crua	Macarrão com Molho de Carne Salada de Açaie e Tomate Sobremesa: Gelatina	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada com batata	Arroz de forno com Frango desfiado com legumes Suco Natural de Frutas	Canjiquinha com Legumes e Carne Salada de frutas

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)
377,44	58,16	16,95	9,86	6,01	152,75	69,65	2,64	262	1,89	24,14	16,45

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 1543

Robelia Vargas Cavalli
Nutricionista
CRN 9 - 1114



Cardápio BASE 2 - 2019 – PERÍODO INTEGRAL

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Vitamina de Frutas Pão Integral com Margarina	Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Leite com Achioteado Pão com Margarina	Desjejum Leite com Café Bolachas ou Bolo
Arroz Feijão Viradinho de Legumes com Ovos Suco de uva	Arroz Feijão Bolo de Frango Salada de Macarrão Parafuso e Legumes	Arroz Feijão Carne Moída com cenoura Salada de Tomate Sobremesa: Canjica	Arroz Feijão Macarrão com molho vermelho com iscas de frango refogadas Salada de frutas	Arroz Feijão Legumes ao Molho Bolonhesa Salada de tomate Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Omelete Assado com Legumes e Oregano	Arroz Feijão Carne Cozida com Batata Salada Cruz Farofa Cozida	Arroz Feijão Coxa e Sobre refogado Macarrão alho e óleo Salada Cruz Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de frango Refogado de Legumes Sobremesa: Arroz Doce	Arroz Feijão Linguiça ralada com milho e ervilha Salada de tomate
Arroz Feijão Omelete assado com legumes Suco	Arroz de colorido ovos, cenoura, vagem, Feijão Coxa e Sobre de Frango Refogada Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Queijo Assado Creme de Milho Sobremesa: Mousse de chocolate	Arroz Feijão Stroganoff de Frango Salada de Legumes Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Carne moída Refogada Virado de Legumes e Milho Suco
Arroz Feijão Ovos cozidos Salada de legumes Suco	Arroz Feijão Polenta com milho e frango desfiado Salada Cruz Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Carne moída com Cenoura Sobremesa: Salada de Frutas	Arroz Feijão Viradinho legumes com frango desfiado Sobremesa: Gelatina	Arroz Feijão Carne de panela com Milho Macarrão Parafuso Alho e óleo Salada Cruz
Arroz Feijão Farofa de ovos com PTS e ervilha Suco	Arroz Feijão Macarrão Molho bolonhesa Salada Cruz Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Frango desfiado com Milho e Ervilha e Cenoura Salada de Legumes Cozidos Sobremesa: Gelatina	Arroz Feijão Purê de Batata Carne Moída Refogada ao molho Salada Cruz	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de Milho Sobremesa: Fruta

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	VitC (mg)
1032,5	185,9	45,1	21,9	19,00	246,80	214,40	7,95	987,6	3,66	63,04	17,15

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Cavalli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Cardápio BASE 1 - 2019 – Período Integral

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Leite com Frutas Pão Integral com Margarina	Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Leite com Achioteado Pão com Margarina	Desjejum Leite com Café Bolachas ou Bolo
Arroz Feijão Farofa de Ovos com Cenoura Ralada, Milho e Ervilha	Arroz Feijão Purê de Batata com Molho de Frango Desfiado Sobremesa: Gelatina	Arroz Feijão Iscas de Frango Refogadas Salada de Legumes Sobremesa: Fruta	Arroz de Forno Completo Feijão Salada de Tomate	Gratinada Feijão Virado de Legumes Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Farofa de ovos Sobremesa: Fruta	Feijão Arroz Iscas Filê de Frango aceboladas Legume refogadas Suco	Arroz Feijão Escondidinho com Carne Moída Salada Cruz	Arroz Feijão Salada de Legumes rodela, ovos e ervilha Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Purê de batata com molho de cenoura com Frango Sobremesa: Falso Danete
Arroz Feijão Polenta com milho bolonhesa (moída + PTS)	Arroz Feijão Refogado Coxa e Sobre com batatas Salada Cruz	Arroz Feijão Carne em iscas aceboladas Salada de Legumes Sobremesa: Salada de frutas	Arroz Feijão Salada de macarrão e Legumes Sobremesa: Pavê de chocolate	Arroz Feijão Escondidinho de Frango Salada Cruz Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Omelete com Ervilha Salada de tomate	Arroz Feijão Macarrão com Molho bolonhesa Salada de Legumes Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Farofa de ovos com Legumes Salada de frutas	Arroz Feijão Almôndega de Carne + PTS ao Molho de tomate Salada de Legumes	Arroz Feijão Escondidinho de frango Salada Cruz Sobremesa: Pudim de Leite em Pó

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	VitC (mg)
1060,48	182,58	45,74	24,28	20,81	236,63	226,05	16,06	636,27	3,19	94,94	8,58

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Cavalli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Cardápio BASE 2 - 2019 – Ensino Fundamental

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Feijão Farofa de PTS com ovos e milho	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa em Pedacos Batata com Molho Branco	Macarrão ao Sugo Salada Crua Salada de Frutas	Arroz Feijão Carne Cozida com Batata Sobremesa: Pavê de Chocolate	Arroz Colorido com Legumes e Frango Feijão Fruta
Arroz Feijão Omelete Assado Suco	Macarrão Parafuso ao Molho Branco e Legumes Salada de Tomate Fruta	Arroz Carne moída Refogada Purê de Batata Salada Crua Salada de Frutas	Arroz Feijão Filê de Frango Refogado com Cebola Farofa de Milho	Macarrão Molho de Carne, Milho e Ervilha Sobremesa: Arroz Doce
Arroz Colorido com Ovos, Milho e Ervilha Suco de uva	Arroz Feijão Polenta Coxa e Sobre Coxa Refogada Salada Crua	Arroz Feijão Iscas de Frango com Legumes Salada de frutas	Macarrão com molho de Carne Salada de Tomate Laranja	Arroz Feijão Farofa de Frango com Legumes Sobremesa: Canjica
Arroz Feijão Farofa com ovos, PTS, milho)	Arroz Colorido com Frango, Tomate e Legumes Salada de Legumes	Arroz Feijão Carne Cubos com Batata e cenoura Banana	Macarrão com Molho de Carne Moída Salada de Legumes Sobremesa: Mousse	Arroz Feijão Carne Moída Refogada Salada de tomate
Arroz Feijão Omelete assado Salada	Macarrão com Molho de Carne Salada Crua Sobremesa Gelatina com Fruta	Arroz Colorido com Frango desfiado com legumes Suco	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada com batata Salada de frutas	Arroz Feijão Bolinho de PTS assado Salada de Tomate

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
409,04	67,75	15,16	8,60	7,37	78,26	77,65	3	209,6	1,2	9,6	0,93

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174

OBSERVAÇÕES

Os cardápios base são para efeitos de cálculos para realização das compras. Os cálculos são realizados de acordo com número de alunos x per capita de cada alimento por escola.

Os cardápios durante todo o ano letivo de 2019/20, de todas as modalidades de ensino, serão alternados entre os base 1 e 2.

Cada alimento é inserido no planejamento alimentar com base em seu valor nutricional, cada um com sua importância específica para atendimento das necessidades nutricionais da faixa etária como é requisitado na legislação vigente.

Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

§2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais,



distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§3º Cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitada a cultura alimentar.

§4º A porção ofertada deverá ser diferenciada por faixa etária dos alunos, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas.

Os legumes e frutas serão adequados de acordo com o cronograma de entrega em anexo, podendo ser substituídos por outros de mesmo valor nutricional (com anuência das nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar) visto que esses produtos são altamente perecíveis e sujeitos às variações climáticas.

Em datas especiais e comemorativas os cardápios poderão ser alterados para realização dos eventos, sendo substituídos por outros de igual composição e valor nutricional semelhante.

Os cardápios adaptados de todos os meses letivos 2019 estão disponíveis para consulta no departamento de Alimentação Escolar.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2019.



Robélia Vargas Cônsoli

Nutricionista

CRN 9-1174

Luciana Aparecida Pereira

Nutricionista

CRN 9-3543

Vânia Maria Alves Mendes

Gerente do Departamento Alimentação Escolar

Leila de Fátima Fonseca da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO VI - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

FONE(_____) _____

E-MAIL _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para alimentação escolar e manutenção dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Obtivemos através do acesso www.pousoalegre.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitapamg@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso:

RG.n.º: _____

ASSINATURA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019

Pessoa física

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 11/2019, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 11/2019, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

Assinatura